



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 28 DE OUTUBRO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015

Abre Créditos Especiais no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Ficam abertos os seguintes créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.554/2014 de 26/11/2014, com a seguinte codificação:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10	Encargos gerais do município	
1001	Encargos especiais	
1001.28	Encargos especiais	
1001.28.845	Outras transferências	
1001.28.845.0003	Encargos gerais	
1001.28.845.0003.0020	Indenizações e restituições	
1001.28.845.0003.0020.44309300000000.1162 (xx)	Indenizações e restituições	R\$.2.276,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09	Secretaria Municipal de Assistência Social	
0901	Fundo da assistência social	
0901.08	Assistência social	
0901.08.242	Assistência ao portador de deficiência	
0901.08.242.0042	Assistência social geral	
0901.08.242.0042.2065	Assistência a pessoa com deficiência	
0901.08.242.0042.2065.33903900000000.0001 (XX)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$.750,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$.3.026,42

Art. 2º. Servirá de recursos para a abertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º, a redução correspondente nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS URBANOS TRÂNSITO

0502.17.512.0080.1015.44905100000000.1162 (9203.7)	Obras e instalações	R\$.2.276,42
--	---------------------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0901.08.241.0042.2064.33903000000000.0001 (33762.5)	Material de consumo	R\$.750,00
TOTAL DA REDUÇÃO		R\$.3.026,42

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

MÁRCIO THUMS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

VILSON ANTÔNIO COLLI

Vice-Prefeito Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”